



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COBASI 40 ANOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.039875/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ROSANE MARIA MORAES 31957803053
Endereço: PRESIDENTE VARGAS (ILHA DA PINTADA) Número: 1387
Bairro: ARQUIPELAGO Município: PORTO ALEGRE UF: RS CEP:90090-000
CNPJ/MF nº: 21.347.066/0001-22

1.2 - Aderentes:

Razão Social: COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.
Endereço: PROF. HELENA MOURA LACERDA Número: 140
Bairro: V HAMBURGUESA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05319-015
CNPJ/MF nº:53.153.938/0007-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/03/2025 a 08/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/03/2025 a 31/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/MF (com CPF válido).

NÃO PODEM participar dessa promoção:

- personas jurídicas;
- os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários, e todos os empregados e colaboradores da(s) Promotora(s);
- os empregados e colaboradores, de toda e qualquer organização, bem como de seu grupo econômico, que estejam envolvidos em qualquer aspecto desta promoção.

DOMICÍLIO DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados exclusivamente no território nacional.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todas as lojas físicas denominadas "COBASI", "PET & FÁCIL COBASI" e "MUNDO PET".
No e-commerce: cobasi.com.br
No aplicativo "Cobasi".
Todos os locais que emitam nota fiscal em nome da Cobasi.

Fica desde já esclarecido que as marcas participantes pertencem à aderente da promoção.

DA OBRIGATORIEDADE DE SER AMIGO COBASI:

Para participar desta promoção o(a) interessado deverá ser cadastrado no programa Amigo Cobasi anteriormente à realização das compras elegíveis à promoção, informando os seguintes dados pessoais:

- Nome Completo;
- CPF;

- c. E-mail;
- d. Data de nascimento;
- e. Telefone com DDD;
- f. Endereço.

O interessado deverá criar um login e uma senha que serão utilizados para posterior acesso ao aplicativo, através do link <https://www.cobasi.com.br/login/programa-amigo-cobasi-cadastro>.

O cadastro no Programa Amigo Cobasi é pessoal e intransferível, não sendo aceito o cadastro realizado em nome de terceiros para participação na promoção.

COMO PARTICIPAR:

Além do devido cadastro no Programa Amigo Cobasi, os interessados em participar desta Promoção deverão se inscrever na promoção e cadastrar suas compras através do site www.promocobasi40.com.br.

Apenas serão aceitas compras realizadas durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, nos termos deste regulamento e, ainda, dentro do horário de funcionamento dos "LOCAIS PARTICIPANTES", sempre considerando o horário de Brasília/DF.

Os consumidores inscritos no programa "Amigo Cobasi" e devidamente inscritos na promoção, que realizarem compras a partir de R\$ 149,00, NO MESMO CUPOM FISCAL, terão direito a 1 (um) número da sorte, **exceto de produtos vetados** pelo Art. 10, inciso I do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, de medicamentos.

Para as compras nos locais físicos, será necessário se identificar no caixa como "amigo cobasi" e identificar seu CPF antes de efetivar a compra. Nas compras realizadas por meios digitais, essa identificação já será feita automaticamente ao relizar o login .

DO NÚMERO DA SORTE EXTRA:

O participante que possuir uma compra programada **ativa** durante o período da promoção, independentemente do valor, terá direito a 1 (um) número da sorte adicional, **desde que** tenha gerado ao menos 1 (um) número da sorte pela dinâmica principal.

Para a dinâmica principal, é necessário que o participante realize compras no valor mínimo de R\$ 149,00, seja por meio da própria compra programada ou de compras avulsas em algum dos locais participantes deste regulamento, conforme estabelecido em tópicos supra.

Fica limitado a 1 número da sorte extra por cupom fiscal durante todo o período da promoção.

Para que o número da sorte extra seja válido, o cliente precisará estar com alguma compra programada ATIVA até a apuração dos resultados, sob pena de desclassificação em caso de contemplação.

Exemplificando:

Exemplo 1: Na compra de R\$ 149,00, em um mesmo cupom fiscal, nos LOCAIS PARTICIPANTES, o consumidor receberá 1 (um) número da sorte.

Exemplo 2: Na compra a partir de R\$ 149,00, em um único cupom fiscal, o cliente com compra programada ativa **antes** da data da respectiva compra, receberá 2 (dois) números da sorte. Este número da sorte extra só será válido se, na data da apuração dos resultados, houver alguma compra programada ativa.

Exemplo 3: Na compra de R\$ 300,00, em um mesmo cupom fiscal, nos LOCAIS PARTICIPANTES, o consumidor receberá 1 (um) número da sorte.

Exemplo 4: Na compra de R\$ 600,00, em um mesmo cupom fiscal, através da compra programada, o consumidor receberá 2 (dois) números da sorte.

Exemplo 5: Na compra de R\$ 130,00, em um mesmo cupom fiscal, através da compra programada, o consumidor **NÃO** receberá números da sorte, uma vez que o critério mínimo de valor não foi atingido.

Exemplo 6: O consumidor que possui uma compra programada **ativa** de R\$ 15,00, realizar uma compra de R\$ 200,00 em um cupom fiscal, nos LOCAIS PARTICIPANTES, terá direito a 2 (dois) números da sorte, sendo um pela dinâmica principal (compras a partir de R\$ 149,00), e outro pela chance extra (compra programada).

Exemplo 7: O consumidor que possui uma compra programada **ativa** e realiza uma compra de R\$ 150,00 em um cupom fiscal, nos LOCAIS PARTICIPANTES, terá direito a 2 (dois) números da sorte, sendo 1(um) pela dinâmica principal (compras a partir de R\$ 149,00), e outro pela chance extra (compra programada). Caso este mesmo consumidor realizar uma nova compra de R\$ 180,00, nos LOCAIS PARTICIPANTES, terá direito novamente a 2 números da sorte.

Exemplo 8: O consumidor que possui uma compra programada **ativa** e realiza uma compra de R\$ 210,00 em um cupom fiscal, nos LOCAIS PARTICIPANTES, terá direito a 2 (dois) números da sorte. Caso esse consumidor desative a compra programada e realizar uma nova compra de R\$ 160,00, nos LOCAIS PARTICIPANTES, terá a 1(um) número da sorte, pois não receberá o número da sorte extra referente a compra programada

FORMA DE INSCRIÇÃO:

Para efetivar a participação, o consumidor deverá durante o "PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO", se inscrever na promoção pelo site www.promocobasi40.com.br, informando obrigatoriamente os dados pessoais e informações das compras realizadas:

- a. nome completo;
- b. CPF;
- c. data de Nascimento;
- d. telefone com (DDD);

e. e-mail;

O interessado deverá criar um login e uma senha que serão utilizados para posterior acesso ao site, onde poderá consultar a quantidade e números da sorte com os quais concorrerá.

Todos os dados cadastrados pelo participante deverão ser pessoais. Não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando a nome, CPF, e-mail e/ou telefone de contato, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição do CPF junto à Receita Federal.

CADASTRO DAS COMPRAS REALIZADAS:

O participante já inscrito deverá realizar o cadastro da Nota fiscal de compras no site da promoção, preenchendo as seguintes informações da compra, todas elas de preenchimento obrigatório:

- a. Número do CNPJ/MF do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada.
- b. Data da compra;
- c. Nº da nota fiscal ou Extrato ou COO;
- d. ECF ou série da nota ou nº SAT;
- e. Valor da compra;
- f. Marcar se possui "compra programada".

Depois de realizado o primeiro cadastro completo de informações pessoais, a partir da segunda compra, basta que o participante apenas cadastre as informações dessa nova compra, sem precisar preencher seus dados pessoais novamente.

Apenas serão aceitas as compras realizadas em conformidade com as normas deste regulamento.

SOBRE O DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM A PARTICIPAÇÃO:

Faz-se necessário que os participantes guardem a nota/cupom fiscal OU AINDA guardem uma foto da nota/cupom fiscal, desde que todos os itens que digam respeito às informações de compra estejam preservados e legíveis. Fica a critério da(s) promotora(s) solicitar ou não, a nota fiscal de compra a qualquer tempo da promoção.

Cada documento fiscal válido poderá ser cadastrado apenas uma vez durante esta promoção, qualquer outro participante não terá direito a cadastrá-lo novamente durante a promoção.

Apesar de não ser necessário o cadastramento das informações a seguir descritas, é necessário que estejam perfeitamente legíveis na imagem de forma que permita a verificação e confirmação de sua autenticidade e regularidade perante os órgãos governamentais, ou seja, todas informações precisam estar perfeitamente preservadas.

- a. Chave/código de acesso de 44 dígitos e o QR code/código de barras.

Caso não seja apresentada a nota/cupom fiscal original, ou uma foto, ou ainda a nota fiscal eletrônica nas condições determinadas neste regulamento, o ganhador será desclassificado.

Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitos documentos fiscais de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado na nota fiscal, presumindo a(s) Promotora(s) que esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.

Também não será válido para comprovação de compra, canhotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago ou outra forma que não seja exclusivamente cupom ou nota fiscal de compra.

Não serão aceitos documentos fiscais de compras que apresentarem CPF diverso do informado no programa Amigo Cobasi e da inscrição no site promocional.

A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador OBRIGATÓRIO que dará direito a 1 ou mais números da sorte. Assim sendo, reservar produtos, bem como pedidos realizados em razão da falta de estoque, NÃO GERARÃO números da sorte.

Os consumidores que não realizarem o seu cadastro e do cupom/nota fiscal, NÃO estarão participando da promoção, portanto, não terão seus números de sorte emitidos, mesmo que a nota ou cupom/nota fiscal seja emitida.

DO ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE:

Após o cadastramento do cupom/nota fiscal de compra, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, o participante poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte que estará concorrendo aos prêmios.

DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DE COMPRA:

Uma vez realizado o cadastro das informações de uma determinada compra, não será possível editá-la, sob hipótese alguma após a confirmação do envio da mesma.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os consumidores poderão participar mais de uma vez da promoção, até o limite máximo de 250 números da sorte por CPF, desde que obedecidos os critérios deste regulamento.

Os participantes podem ganhar apenas uma vez, mesmo que atendidos os critérios de participação deste regulamento.

Não será permitido o somatório de cupons fiscais a fim de totalizar o valor necessário para ter direito ao(s) prêmio(s), sendo que os valores residuais serão descartados e não poderão ser somados a outro cupom fiscal.

Cada cupom/nota fiscal só poderá ser cadastrado uma única vez na promoção, ou seja, um mesmo participante ou participantes diferentes não podem se utilizar do mesmo documento para participar, caso isso ocorra, ambos serão desclassificados.

Fica esclarecido que a distribuição dos números de sorte poderá atingir a quantidade total de sua emissão, prevista neste regulamento, antes do término do período de participação e, caso esta possibilidade ocorra a promoção será encerrada e esta informação ocorrerá de forma ampla pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

Cada apuração, descrita no item “APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS” deste regulamento, delimita as datas de início e fim do período de participação a que se refere aquela apuração. Isso quer dizer, que todos os requisitos exigidos no regulamento, devem ser plenamente realizados, dentro do período de apuração em questão, para que o participante tenha sua participação validada.

Os participantes que cadastraram a Compra Programada para recebimento de número da sorte extra deverão ter alguma compra programada **ativa** na data da apuração, sob pena de desclassificação.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, incisos:
I – Medicamentos;
II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.
Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 4º da Lei 11.265/06, conforme incisos do art. 2º da mesma:
I – fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;
[...]
V – fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;
VI – mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/04/2025 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2025 00:00 a 31/03/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/04/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Marketing.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	1 ano de compras em lojas Cobasi, exclusivamente através de pontos do Programa Amigo Cobasi, limitado ao valor de R\$ 345,00 em pontos por mês, durante o período de 12 meses. Validade 12 meses.	4.140,00	12.420,00	0	9	1

DATA: 08/05/2025 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2025 00:00 a 30/04/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/05/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	1 ano de compras em lojas Cobasi, exclusivamente através de pontos do Programa Amigo Cobasi, limitado ao valor de R\$ 345,00 em pontos por mês, durante o período de 12 meses. Validade 12 meses.	4.140,00	20.700,00	0	9	1

DATA: 05/06/2025 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2025 00:00 a 31/05/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/06/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Marketing.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	1 ano de compras em lojas Cobasi, exclusivamente através de pontos do Programa Amigo Cobasi, limitado ao valor de R\$ 345,00 em pontos por mês, durante o período de 12 meses. Validade 12 meses.	4.140,00	16.560,00	0	9	1

DATA: 10/07/2025 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2025 00:00 a 30/06/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/07/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Marketing.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	1 ano de compras em lojas Cobasi, exclusivamente através de pontos do Programa Amigo Cobasi, limitado ao valor de R\$ 345,00 em pontos por mês, durante o período de 12 meses. Validade 12 meses.	4.140,00	16.560,00	0	9	1

DATA: 07/08/2025 10:20
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2025 00:00 a 31/07/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/08/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Marketing.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	1 ano de compras em lojas Cobasi, exclusivamente através de pontos do Programa Amigo Cobasi, limitado ao valor de R\$ 345,00 em pontos por mês, durante o período de 12 meses. Validade 12 meses.	4.140,00	20.700,00	0	9	1

DATA: 11/09/2025 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2025 00:00 a 31/08/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/09/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Marketing.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	1 ano de compras em lojas Cobasi, exclusivamente através de pontos do Programa Amigo Cobasi, limitado ao valor de R\$ 345,00 em pontos por mês, durante o período de 12 meses. Validade 12 meses.	4.140,00	16.560,00	0	9	1

DATA: 09/10/2025 10:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2025 00:00 a 30/09/2025 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/10/2025
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
 MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
 LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Marketing.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	1 ano de compras em lojas Cobasi, exclusivamente através de pontos do Programa Amigo Cobasi, limitado ao valor de R\$ 345,00 em pontos por mês, durante o período de 12 meses. Validade 12 meses.	4.140,00	20.700,00	0	9	1

DATA: 06/11/2025 10:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2025 00:00 a 31/10/2025 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/11/2025
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
 MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
 LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Marketing.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	1 ano de compras em lojas Cobasi, exclusivamente através de pontos do Programa Amigo Cobasi, limitado ao valor de R\$ 345,00 em pontos por mês, durante o período de 12 meses. Validade 12 meses.	4.140,00	16.560,00	0	9	1

DATA: 10/11/2025 10:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2025 00:00 a 31/10/2025 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/11/2025
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
 MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
 LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Marketing – APURAÇÃO ANIVERSÁRIO COBASI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão pré-pago, sem a função saque, com sugestão de uso para a compra de 1 carro Corolla Cross XRX Hybrid Premium modelo 2025. Validade de 180 dias.	220.000,00	220.000,00	0	9	1
8	iPhone 16 (cor e armazenamento conforme disponibilidade em estoque) e Carregador Energia USBC.	5.190,00	41.520,00	0	9	2

DATA: 11/12/2025 10:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2025 00:00 a 30/11/2025 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/12/2025
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
 MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
 LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Marketing.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	1 ano de compras em lojas Cobasi, exclusivamente através de pontos do Programa Amigo Cobasi, limitado ao valor de R\$ 345,00 em pontos por mês, durante o período de 12 meses. Validade 12 meses.	4.140,00	16.560,00	0	9	1

DATA: 08/01/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/03/2025 00:00 a 31/12/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/01/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Marketing.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	1 ano de compras em lojas Cobasi, exclusivamente através de pontos do Programa Amigo Cobasi, limitado ao valor de R\$ 345,00 em pontos por mês, durante o período de 12 meses. Validade 12 meses.	4.140,00	20.700,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
52	439.540,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do(a) participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do(a) infrator(a). Ainda será desclassificado(a) e eliminado(a) da promoção, o(a) participante:

- que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;

- b. que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- d. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e. que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- f. que tenha tido sua nota fiscal cancelada;
- g. que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- h. que não apresente a nota fiscal ou ainda, a nota fiscal eletrônica quando solicitado pela(s) promotora(s) para verificação;
- i. que não esteja cadastrado(a) no programa amigo cobasi;
- j. que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- k. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- l. que não tenha atingido o valor mínimo (R\$149,00), após desconsiderados os valores de medicações, os quais são vetados da promoção;
- m. que apresente nota fiscal, que não possa ser confirmado mediante consulta aos órgãos governamentais através do código chave de 44 dígitos;
- n. que tenha cadastrado a mesma nota fiscal/cupom fiscal mais de uma vez ou de outro participante;
- o. que tenha recebido número da sorte da chance extra e não tenha compra programada ATIVA no momento da apuração;
- p. que já tenha vencido uma vez;
- q. que não queira receber o prêmio, no prazo de 180 dias;
- r. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação do(s) contemplado(s) da promoção (seus nomes e respectivos números de sorte) ocorrerá no prazo de até 30 dias, a contar da data da apuração dos resultados, e assim permanecerá até 30 dias após do término da promoção e será feita pelos seguintes canais de comunicação:

No site: www.promocobasi40.com.br.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS: NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por e-mail, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone.

No prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio, determinando o prazo de até 3 dias, após o contato para o envio de cópia simples do RG, CPF e endereço para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, após o efetivo contato, nos prazos também acima descritos, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO".

Se, nesta comunicação, o contemplado se recusar ou desistir de receber o prêmio, por quaisquer motivos, será desclassificado, sendo certo que o prêmio será repassado para o próximo contemplado, conforme regra de aproximação do item "FORMA DE APURAÇÃO".

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio diretamente através de pontos creditados em conta de sua titularidade no programa amigo cobasi.

Os prêmios 'iPhone' e 'Cartão de Débito' serão entregues no endereço de cadastro dos contemplados ou, alternativamente, na loja Cobasi mais próxima do domicílio informado, conforme acordo prévio a ser estabelecido com o contemplado.

O participante contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da definição do contemplado.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

O prêmio será creditado em pontos na conta de titularidade do vencedor programa amigo cobasi, de forma única, equivalente aos 12 meses de premiação. No entanto, o saldo de pontos disponibilizados estará sujeito ao limite de R\$ 345,00 por compra.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DA ESCOLHA DOS SUPLENTE E/OU NOVOS VENCEDORES:

Durante a apuração, todos os participantes terão suas colocações definidas, e essas permanecerão fixas mesmo que ocorram desclassificações.

Uma vez determinado o primeiro colocado, os demais serão ordenados conforme as regras descritas neste regulamento.

Em apurações com um único contemplado:

Se o primeiro colocado for desclassificado, a ordem pré-estabelecida será mantida. Não haverá, em hipótese alguma, uma nova reorganização do banco de dados para determinar um novo primeiro colocado. A pessoa que já ocupava a posição imediatamente posterior na ordem do banco (suplente), será a contemplada.

Seguindo esta mesma lógica para apurações com mais de um contemplado, teremos:

Se um possível contemplado for desclassificado, o primeiro suplente (a primeira posição ainda não contemplada) será escolhido. A ordem de contemplação já estabelecida no momento da apuração, independentemente do número de contemplados será mantida.

Isso significa que uma pessoa que já ocupava a segunda posição contemplada permanecerá contemplada nesta posição, sendo encontrado um suplente, de acordo com a ordem de posições já determinadas no banco de dados, para substituir pontualmente cada desclassificado.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente após a promotora definir que o possível contemplado foi desclassificado. Portanto, a ordem de premiação definitiva pode não seguir a ordem efetiva dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes momentos, até a efetiva entrega dos prêmios. Cada desclassificação dará lugar ao primeiro suplente disponível naquele exato momento.

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):

No APP e site: www.promocobasi40.com.br.

Redes Sociais da promotora: @cobasi.

Lojas físicas Cobasi

Demais locais que as promotoras julgarem necessários.

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas conterão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site: www.promocobasi40.com.br.

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Através do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), pelo telefone (11) 3831-8999, de segunda a sábado, das 8h às 20h.

Através do e-mail: cac@cobasi.com.br.

Persistindo-as, serão submetidas ao órgão autorizador e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22).

LISTA DE PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:

A promotora da promoção encaminhará ao órgão autorizador, a lista dos participantes com os seus respectivos números de sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da loteria federal.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento e da Política de privacidade disponíveis nas plataformas da Promotora, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou

arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros.

Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO:

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas de qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de desclassificar da promoção e ainda, bloquear a participação, e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a Promotora declara que a emissão de notas fiscais sequenciais, emitidas pelo mesmo estabelecimento, ainda que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que nestes casos todos os participantes serão desclassificados.

Declara a promotora, que participantes que tenham o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento dessa promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VILA RICA PROMOÇÕES COMERCIAIS
www.vilaricapromocaocomercial.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/09/2025 às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XQL.QUT.LHY